



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**Gabinete do Prefeito**

**Adm.: 2025/2028**

**LEI Nº 2.329, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - FUNDEB - Fundo Nacional Desenvolvimento Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino fundamental		
Programa	4010 - Educação básica com qualidade para todos		
Projeto/Atividade	2.217 - Gestão das ações de professores, suporte pedagógico e ensino fundamental		
Elemento	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;	Fonte de Recursos: 1.540 -Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;	Valor: R\$ 390.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizadas como fontes de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	02 - FUNDEB - Fundo Nacional Desenvolvimento Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	365 - Educação infantil
Programa	4010 - Educação básica com qualidade para todos
Projeto/Atividade	2.215 - Gestão das ações de professor, suporte pedagógico e ensino infantil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

Elemento	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil;	Fonte de Recursos: 1.540 -Transferência do FUNDEB -impostos e transferências de impostos;	Valor: R\$ 390.000,00
----------	---	---	-----------------------

Total Geral: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 08 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*